

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

Prefeitura Municipal de Souto Soares

terça-feira, 14 de dezembro de 2021

Ano VI - Edição nº 00767 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

SUMÁRIO

- PORTARIA № 018/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 "ESTABELECE O CRONOGRAMA DE MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2022 PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SOUTO SOARES BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- 02 ADITIVO DE PRAZO LMS
- DECRETO 208/2021 PORTARIAS

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Portaria



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça - Otto Alencar nº 94 Centro Souto Soares - Bahia Cep - 46990-000 - CNPJ 30.607.381/0001-32

Fone (75) 3339-2120/2150 Celular (75)992337902 semess@soutosoares.ba.gov.br



Portaria nº 018/2021 de 13 de dezembro de 2021.

"Estabelece o Cronograma de Matrícula para o ano letivo de 2022 para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Souto Soares – Bahia e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Educação do Município de Souto Soares, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 7º do Regimento Interno e, considerando a necessidade de estabelecer diretrizes norteadoras para o processo de efetivação da matrícula da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer período para a confirmação da matrícula dos alunos das Unidades Escolares Municipais – UEM.

Ação Desenvolvida	Instrumento	Período
Matrícula para candidatos à Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental	Ficha de Matrícula	13 a 22/12/2021
Encaminhamento dos alunos aprovados no 5º ano em escolas que só ofertam séries iniciais do Ensino Fundamental	Mapa de Encaminhamento Acompanhado de Histórico Escolar ou Declaração.	13 a 15/10
Confirmação na U.E.M que acolherá o aluno para sequencia em seus estudos nas séries finais do Ensino Fundamental.	Termo de Responsabilidade (assinado pelos pais/responsáveis)	15 a 17/12

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba www.soutosoares.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça - Otto Alencar nº 94 Centro Souto Soares - Bahia Cep - 46990-000 - CNPJ 30.607.381/0001-32 Fone (75) 3339-2120/2150 Celular (75)992337902



semess@soutosoares.ba.gov.br

Confirmação de Matrícula dos alunos da Rede Municipal aprovados sem recuperação.	Confirmação de Matrícula	13 a 17/12
Confirmação de Matrícula dos alunos da Rede Municipal submetidos a recuperação.	Confirmação de Matrícula	20 a 22/12

- § 1º Para as escolas que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Souto Soares, fica estabelecido o período de 13 a 17 de dezembro de 2021 para a confirmação da matrícula dos alunos já pertencentes à Rede Municipal.
- § 2º Fica assegurado ao aluno da Rede Municipal de Ensino a gratuidade da matrícula.
- § 3º Fica assegurada a rematrícula de aluno pertencente à Rede Municipal de Ensino mediante a assinatura da confirmação de matrícula pelos pais ou responsável.
- § 4º Fica assegurada a vaga em outra Unidade Escolar da Rede Municipal ao aluno aprovado, pertencente a uma Unidade Escolar que não ofereça a série subsequente, mediante transferência e Mapa de Encaminhamento enviado pela Escola de origem, anexo desta Portaria, e assinatura do termo de Responsabilidade pelos pais ou responsável na escola destino.
- § 6º As UEM que não oferecem o 6º ano deverão realizar o encaminhamento dos alunos aprovados no 5º ano, acompanhado do Histórico Escolar ou declaração, neste caso tendo o máximo de 30 (trinta) dias para a devida regularização, observando o prazo estabelecido no Cronograma de Matrícula.
- § 7º A matrícula do aluno transferido, da própria Rede e de outras redes de ensino, só se consolida após a apresentação do respectivo Histórico Escolar.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Otto Alencar nº 94 Centro Souto Soares - Bah

Praça - Otto Alencar n° 94 Centro Souto Soares - Bahia Cep - 46990-000 - CNPJ 30.607.381/0001-32 Fone (75) 3339-2120/2150 Celular (75)992337902

semess@soutosoares.ba.gov.br



Art. 2º - No ato de matrícula, o *candidato* à Rede Municipal de Ensino deverá estar munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Registro Civil ou Cédula de identidade, acompanhada dos originais para conferência;
- o Cartão do SUS:
- o Cartão de Vacinação.
- **Art. 3º** Terá prioridade para a matrícula no Ensino Fundamental nos turnos matutino e vespertino os alunos na faixa etária de 06 a 14 anos.
- § 1º será oferecida nas escolas núcleos turmas de Pré-Escola a crianças a partir de 04 anos completos até 31 de março, observando o número de crianças mínimo estabelecido nesta portaria.
- § 2º O 1º ano do Ensino Fundamental será oferecido a crianças com 06 anos de idade, sendo a data corte 31 de março.
- § 3º Aluno com idade inferior a 14 anos não poderá ser matriculado em cursos de Educação de Jovens e adultos.
- **Art. 4º** As UEM no decorrer do ano letivo 2022 deverão informar ao Departamento responsável pela matrícula na SMESS o movimento de alunos admitidos, evadidos e transferidos através de instrumentos próprio.
- **Art. 5°** O número de alunos por classe deverá respeitar, a resolução que estabelece a Resolução do CME nº 05/2009, a saber.

MODALIDADE	PÚBLICO	N° DE ALUNOS POR TURMA
	0 até 02 anos	6 a 8 alunos
Educação Infantil	03 anos	15 alunos
	Pré-Escola (04 e 05 anos)	20 alunos



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça - Otto Alencar nº 94 Centro Souto Soares - Bahia Cep - 46990-000 - CNPJ 30.607.381/0001-32 Fone (75) 3339-2120/2150 Celular (75)992337902



semess@soutosoares.ba.gov.br

	1º ao 5º ano	25-30 alunos
Educação Fundamental	6º ao 9º ano	30-35 alunos
	Multisseriada	22-27 alunos

Art. 6º - As Escolas em tempo integral integrada, seguirão o mesmo Cronograma de Matrícula estabelecido por esta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zaira Barbosa de Souza Andrade

Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça - Otto Alencar nº 94 Centro Souto Soares - Bahia Cep - 46990-000 - CNPJ 30.607.381/0001-32 Fone (75) 3339-2120/2150 Celular (75)992337902

semess@soutosoares.ba.gov.br



ANEXO

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça - Otto Alencar nº 94 Centro Souto Soares - Bahia Cep - 46990-000 - CNPJ 30.607.381/0001-32 Fone (75) 3339-2120/2150 Celular (75)992337902

semess@soutosoares.ba.gov.br



MAPA DE ENCAMINHAMENTO DE ALUNOS POR TEMINALIDADE

Esco	la de Origei	m:	
Esco	la de Destir	no:	
Alun	os Concluin	tes: Pré-Escola	5º ano
N°	Matrícula	Nome do aluno/aluna	Documento Encaminhado
			Histórico Declaração
	I	I	l



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça - Otto Alencar nº 94 Centro Souto Soares - Bahia Cep - 46990-000 - CNPJ 30.607.381/0001-32



	_			Histórico	Declaração
				Histórico	Declaração
Local e dat	ta	Assinatura do	Responsável	pela inform	nação

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOUTO SOARES Av. José Sampaio, nº 08, 1º Andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2134

02° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 024/2020PS-FME REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 23/01/2020, com vencimento em 31/12/2020;

CONSIDERANDO que os Aditivos não trarão prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 23/01/2020, com a Empresa LMS EMPREENDIMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 25.530.385/0001-20, com sede à Rua Vital Silva Dourado, nº 58, Centro, João Dourado/BA, CEP: 44.920-000, cujo objeto é a prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, bem como da Rede Estadual mediante convênio, na zona rural e urbana do Município de Souto Soares, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, na Prestação de Serviço pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato Nº. 024/2020PS-FME de 31/12/2021 até a data de 31/12/2022.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato N^o 024/2020PS-FME.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 13 de Dezembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO Prefeito Municipal Contratante	LMS EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ n° 25.530.385/0001-20 Contratada		
TESTEMUNHAS:			
RG:	RG:		

1

Outros





DECRETO Nº 208/2021, de 13 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2021, estabelece medidas de controle das despesas totais do Município de Souto Soares -BA, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/64 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que em 31 de dezembro de 2021 se dará o encerramento do exercício financeiro, demandando a observância da legislação em vigor para a elaboração das respectivas prestações de contas;

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, as Diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, as normas contidas na Lei nº 10.028/00 e das alterações legais por força da Lei 173/2020, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

CONSIDERANDO a exigência legal de elaboração do Balanço Geral do Município, compreendendo os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta e Fundos Especiais;

CONSIDERANDO as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o último ano da gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas e bem assim, priorizar as demais, para não prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais:

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021;

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito

Administração – 2017/2020





CONSIDERANDO que em razão das ações de enfrentamento da pandemia da COVID-19 e em decorrência do repasse extra de recursos para o atendimento a essas ações, alguns dispositivos legais sofreram alterações que acarretam procedimentos diferenciados neste encerramento de exercício financeiro de 2020;

CONSIDERANDO que conforme o disposto na Nota Técnica SEI nº 11577/2019/ME, o encerramento do exercício financeiro consiste em série de procedimentos para conciliação, ajuste e encerramento de saldos de contas contábeis com a finalidade principal de apurar o resultado do exercício e propiciar a elaboração dos demonstrativos contábeis que expressem adequadamente a situação patrimonial, financeira e orçamentária das entidades municipais, bem como preparar as informações para abertura do exercício seguinte;

CONSIDERANDO que para fins da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) de encerramento ratificam-se os procedimentos descritos na IPC 03 — Encerramento do Exercício, que permitem a adequada inscrição em restos a pagar das despesas orçamentárias empenhadas e não pagas, a apuração do resultado do exercício, a elaboração das demonstrações contábeis e a preparação para abertura do exercício seguinte;

CONSIDERANDO que há lançamentos de encerramento de contas que não se confundem com as rotinas para encerramento do exercício financeiro, já que existem contas que controlam o fluxo de informação contábil e que podem ter um ciclo de execução que independente do final do exercício financeiro, como ocorre com algumas contas de controle;

CONSIDERANDO que há lançamentos de encerramento de exercício que devem ser realizados ainda no movimento contábil do mês de dezembro, e que outros só devem ser realizados nas rotinas de encerramento do exercício financeiro de forma apartada;

CONSIDERANDO que a MSC agregada de dezembro é utilizada para elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), enquanto a MSC de encerramento do exercício é elaborada para o preenchimento da Declaração de Contas Anuais (DCA);

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2017/2020





CONSIDERANDO as normas contidas na Lei nº. 10.028/00, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

CONSIDERANDO a exigência legal de elaboração do Balanço Geral do Município, compreendendo os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta e Fundos Especiais;

CONSIDERANDO as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o último ano da gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas e bem assim, priorizar as demais, para não prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

DECRETA:

- **Art. 1º** Para fins de encerramento do exercício de 2020 e do levantamento do Balanço Geral do Município, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste decreto.
- **Art. 2º** Todas as Secretarias Municipais observarão as datas limites estabelecidas neste Decreto, nos casos que indica.
- **Art. 3º** Fica estabelecida a data limite de **24 de dezembro de 2021** para emissão de novos empenhos de despesas, ressalvados os relativos à pessoal, obrigações sociais, encargos e amortização da dívida pública, bem como aqueles que por conta da educação, saúde, recursos vinculados a convênios ou urgentes, desde que previamente autorizados pelo ordenador de despesa juntamente com o chefe do Poder Executivo e a respectiva disponibilidade financeira.

Parágrafo Único – Os fornecedores deverão ser cientificados pelos ordenadores de despesas para que encaminhem, no prazo máximo de até 04 dias da data estabelecida no caput deste artigo, as notas fiscais das despesas realizadas, para que seja procedida a liquidação do respectivo empenho até o dia 28 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Ficam terminantemente proibidas a realização de novas despesas de qualquer secretaria municipal, excetuando os casos dos recursos vinculados à saúde, educação, FUNDEB, convênios e as urgentes, sempre com prévia autorização do gestor municipal quanto a estas despesas.

Art. 5º Os responsáveis por adiantamentos, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, independente do prazo de aplicação previsto no ato da

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito Administração – 2017/2020

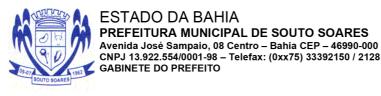




concessão, deverão apresentar as respectivas prestações de contas até o dia 22 de dezembro de 2021, data em que, também, deverão recolher os saldos remanescentes porventura existentes, junto à Tesouraria.

- **Art. 6º** Todos os órgãos e Secretarias Municipais deverão entregar à Secretaria de Administração e ou Fazenda, as informações/relatórios de sua responsabilidade, citados no Anexo Único deste Decreto, até o dia 24 de Dezembro de 2021.
- Art. 7° Fica proibido no âmbito do poder Executivo Municipal o seguinte:
- I A prática de atos de qualquer natureza que impliquem em aumento de despesas com pessoal, tais como – contratar ou de qualquer forma admitir servidor público, sob pena de nulidade de pleno direito,
- II Concessão de benefícios de adicionais, gratificações, horas-extras e vantagens pessoais de qualquer natureza.3
- **III -** O índice de comprometimento de pessoal sobre a Receita Corrente Líquida em 31/12/2021 deverá obrigatoriamente ser igual ou menor ao da data de 30/06/2021.
 - Parágrafo Único Ficam ressalvadas às proibições deste artigo os casos de excepcional interesse público definidos pelo chefe do Poder Executivo.
- **Art. 8º** A presente medida visa dar cumprimento aos preceitos legais constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista se tratar de final de exercício e ir ao encontro do controle do planejamento administrativo, em especial das medidas necessárias para possibilitar que nenhum investimento e despesas efetuados possam ficar sem seu integral adimplemento financeiro, objetivando com isto garantir o cumprimento das obrigações assumidas e o controle das despesas do Município.
- **Art. 9º -** Ficam atribuídos o acompanhamento e o controle dos gastos municipais à Secretaria da Fazenda no período de encerramento do exercício, para proceder, caso necessário, ajustes indispensáveis a aplicação deste decreto.
- **Art. 10** A Secretaria Municipal da Fazenda deverá proceder minucioso levantamento dos Restos a Pagar dos exercícios anteriores, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste decreto, para verificação da existência de dívida e emitir relatório detalhado das dívidas inscritas em Restos a Pagar que podem ser canceladas em decorrência de sua não confirmação.

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito Administração – 2017/2020





Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Souto Soares – Ba, 13 de dezembro de 2021.

ANDRE LUIZ SAMPAIO 9719504

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ SAMPAIO CARDOSO:9163 CARDOSO:91639719504 Dados: 2021.12.13 17:08:06 -03'00'

André Luiz Sampaio Cardoso **Prefeito Municipal**

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito Administração – 2017/2020





ANEXO ÚNICO PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PARA ENCERRAMENTO DO **EXERCÍCIO**

UNIDADE RESPONSÁVEL	PROVIDÊNCIAS
AÇÃO SOCIAL	 Apresentar relatório acerca da situação dos programas assistenciais, destacando a quantidade de famílias cadastradas e as ações desenvolvidas em cada um deles e da Secretaria como um todo.
ADMINISTRAÇÃO	 Providenciar cópias de contratos de operações de crédito e consórcios efetivados no exercício, acompanhadas dos respectivos atos de autorização legislativa, encaminhando-os à Contabilidade para compor a Prestação de Contas Anual. Elaborar prestação de contas dos recursos repassados a entidades civis mediante convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere, conforme disciplinado em Resolução do TCM que trata da matéria. Encaminhar à Contabilidade para integrar Prestação de Contas Anual. Proceder a avaliação atuarial das entidades de previdência (se houver) e elaborar a prestação de contas dos fundos especiais, encaminhando as documentações à Contabilidade para compor a Prestação de Contas Anual. Providenciar os processos de baixa e ou cancelamento, independente da execução orçamentária, encaminhando-os para compor a Prestação de Contas Anual. Providenciar as publicações do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) do ano de 2021, encaminhando-as à Contabilidade, para compor a Prestação de Contas Anual, Providenciar relação analítica constando quantitativo e valor dos bens registrados como estoque no Almoxarifado em 31 de dezembro de 2021, encaminhando-a à Contabilidade para compor a Prestação de Contas Anual. Apresentar relação de todos os convênios em andamento, especificando saldo, execução e prazo para prestação de contas.
CONTROLE INTERNO	 Apresentar relatório dirigido ao Gestor com um resumo das atividades do exercício, dando ênfase aos principais resultados. Encaminhar cópia à Contabilidade para integrar Prestação de Contas Anual.
EDUCAÇÃO/ESPORTE/ CULTURA	 Apresentar relatório detalhado das atividades realizadas em 2021, nas diferentes áreas de atuação, e as que estão em andamento para serem concluídas em 2021.
FINANÇAS / TRIBUTOS	 Providenciar relação de valores e títulos da dívida ativa tributária e não tributária, originais e atualizados, discriminados por contribuinte e tipo de imposto e contendo a

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito

Administração – 2017/2020



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128 GABINETE DO PREFEITO



- última inscrição efetivada em controle próprio e os eventuais cancelamentos. A relação deve ser encaminhada à Contabilidade para compor a Prestação de Contas Anual.
- Providenciar relação de Restos a Pagar, discriminando os processados e não processados do exercício, incluindo os porventura remanescentes de exercícios anteriores, elencando-os por número de ordem e dos empenhos, a dotação, fonte do recurso, valor e nome do credor, informando-se o número de inscrição no CNPJ ou CPF, fazendo constar a data do contrato e do empenho, e, se processados, a data de liquidação, indicando-se, ainda, aquelas despesas, liquidadas ou não, que por falta de disponibilidade financeira deixaram de integrar os Restos a Pagar do exercício. Encaminhar à Contabilidade para integrar a Prestação de Contas Anual.
- Providenciar extrato da Dívida Fundada do Município, com posição em 31 de dezembro de 2021, encaminhando-o à Contabilidade para compor a Prestação de Contas Anual e atualizar o Cadastro da Dívida Pública no SICONFI.
- Encaminhar à Contabilidade, para compor a Prestação de Contas Anual, cópias das leis de alteração de percentual da LOA (se houver).
- Apresentar relatório acerca das medidas adotadas para a cobrança da dívida ativa, especificando-as, e informando o quantitativo das ações ajuizadas. Encaminhar via do documento à Contabilidade para compor a Prestação de Contas Anual.
- Apresentar balancetes atualizados, conforme encaminhado à Inspetoria nas prestações de contas mensais.
- Encaminhar ao Gabinete do Prefeito relação dos imóveis locados, sua finalidade e seus respectivos endereços e valores de locação.
- Apresentar informação acerca do reajuste de IPTU e ITBI para o exercício de 2021.
- Apresentar a relação dos pagamentos das obras executadas, identificando a obra e o beneficiário.

GABINETE DO PREFEITO

- Nomeação de uma comissão para conferir e lavrar, no último dia do mês de dezembro, Termo de Conferência de Caixa a ser encaminhado para compor a documentação de Prestação de Contas Anual do Poder Executivo.
- Elaborar relatório de Atividades do Poder Executivo para envio à Câmara Municipal com cópia para a Contabilidade a fim de compor a Prestação de Contas Anual.
- Elaborar demonstrativo dos resultados alcançados pelas medidas adotadas na forma do Art. 13 da Lei Complementar nº101/00, encaminhando-o para compor a Prestação de Contas Anual.
- Encaminhar à Contabilidade, para compor a Prestação de

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito Administração – 2017/2020

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128 **GABINETE DO PREFEITO**



	Contas Anual, cópias das atas das audiências públicas realizadas pelo Poder Executivo no exercício. • Providenciar relatório, firmado pelo Prefeito, acerca dos projetos e atividades concluídos e em conclusão, com identificação da data de início, data de conclusão, quando couber, e percentual da realização física e financeira. Encaminhar uma via à Contabilidade para compor a Prestação de Contas Anual.
INFRAESTRUTURA E URBANISMO	 Apresentar relatório das atividades desenvolvidas, destacando as obras e serviços realizados em 2021 e aquelas que se encontram em andamento.
PREFEITO	 Fornecimento de sua declaração de bens para juntar à documentação da Prestação de Contas Anual.
PROCURADORIA JURÍDICA	 Apresentar relação de todos os processos existentes e sua real situação. Informar acerca de pendência jurídica para ser resolvida até 31/12/2021. Elaborar relação de precatórios em ordem cronológica de apresentação, informando o beneficiário e seus respectivos valores.
SAÚDE	 Apresentar relatório acerca da situação da Farmácia Municipal (condições e estoque dos medicamentos e materiais diversos). Apresentar relatório das atividades realizadas em 2021, de forma analítica, por Bloco (Atenção Básica, Assistência Farmacêutica, vigilância, dentre outros).
SETOR DE LICITAÇÃO	 Relacionar todos os processos de licitação em andamento e situação atual.
SETOR DE PATRIMÔNIO	 Elaboração de inventário contendo relação com os respectivos valores de bens, valor de depreciação, amortização e exaustão, bem como, atualização e baixa ou cancelamento, créditos e importâncias constantes do ativo permanente, indicando a alocação dos bens e números dos respectivos tombamentos, acompanhado de certidão, firmada pelo Prefeito, Secretário de Administração e Responsável pelo Setor, atestando que todos os bens encontram-se registrados no Livro de Tombo e submetidos a controle apropriado e identificados por plaquetas. Encaminhar cópia do inventário à Contabilidade para compor a Prestação de Contas Anual.
SETOR DE PESSOAL	 Apresentar levantamento da situação funcional por Secretaria e órgãos – quantidade de funcionários detalhada por função, carga horária e salário base – separando os efetivos dos temporários, comissionados e contratados. Apresentar levantamento de férias vencidas. Apresentar pendências de funcionários a serem resolvidas, tais como, licenças médica, maternidade ou interesse particular e outros afastamentos.

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito Administração – 2017/2020

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128 GABINETE DO PREFEITO



	 Apresentar relação dos profissionais contratados para as diversas áreas no ano de 2021. Apresentar relatório de convocados por concurso público em 2021 (se houve).
TESOURARIA	 Providenciar o original ou cópia autenticada legível de extratos registrando os saldos bancários do último dia útil do mês de dezembro, com as conciliações complementadas pelos extratos do mês de janeiro do exercício subsequente, encaminhando-os à Contabilidade.
DEMAIS UNIDADES	 Apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas no exercício, destacando aquelas de maior interesse para a administração e a comunidade.

OBSERVAÇÃO – Os documentos a serem entregues à Contabilidade para compor a Prestação de Contas Anual devem ser encaminhados até o dia 13 de janeiro de 2022.

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito

Administração – 2017/2020



Portaria nº 01 de 13 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 9, itens 20 e 21, da Resolução TCM nº 1060/05.

CONSTITUI E NOMEIA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2021 na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) Sr. José Fábio Vieira de Souza-Presidente;
- b) Sr. Jailson de Souza Santos Membro;
- c) Sr. Tiago Reis Vieira Neto-Membro.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Souto Soares, 13 de Dezembro de 2021.

ANDRE LUIZ SAMPAIO Assinado de forma digital po CARDOSO:91639719504 CARDOSO:91639719504 Dados: 2021.12.13 17:09:53 -03'00'

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO Prefeito

RAIMUNDA DE OLIVEIRA SOUZA Secretária da Fazenda/Finanças



Portaria nº02 de 13 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DESOUTO SOARES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques.

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos saldos de Estoques integrantes do patrimônio em 31.12.2021, relativos aos itens de Material de Consumo, Material para Distribuição Gratuita e outros itens constantes em Almoxarifado, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício de 2021, desta forma, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2020, as aquisições realizadas e as saídas por consumo e perdas durante o exercício



de 2021, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2° - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Rodrigo Vieira de Andrade Presidente;
- b. Sr. Carlos Alberto de Souza Medeiros Membro;
- c. Sra. Ocileide Alves de Souza Membro.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, levantamento realizado junto ao Setor de Almoxarifado, em consonância com o Decreto nº 208/2021 de 13 de Dezembro de 2020 que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Souto Soares, 13 de Dezembro de 2021.

ANDRE LUIZ SAMPAIO
Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ SAMPAIO
CARDOSO:916397195
CARDOSO:91639719504
Dados: 2021.12.13 17:10:43
-03'00'

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO Prefeito RAIMUNDA DE OLIVEIRA SOUZA Secretária da Fazenda/Finanças

Diário Oficial do **Município** 023

Prefeitura Municipal de Souto Soares



Portaria nº03 de 13 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DESOUTO SOARES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Levantamento de Inventário.

Art. 2º A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2021;

Art. 3°. A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÌVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2020, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição



31.12.2021, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 5º Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tombo e submetidos a controle apropriado, em consonância com o Decreto nº 208/2021 de 13 de Dezembro de 2021 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2021 e disposição contida no item 18 do artigo 9°. da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;

Art. 6° - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Carlos Alberto de Souza Medeiros Presidente;
- b. Sr. Rodrigo Vieria Andrade Membro;
- c. Sra. Kaliane de Oliveira Viana- Membro;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Souto Soares, 13 de Dezembro de 2021.

ANDRE LUIZ SAMPAIO

Assinado de forma digital po
ANDRE LUIZ SAMPAIO

CARDOSO:91639719504 CARDOSO:91639719504 Dados: 2021.12.13 17:11:57 -03'00'

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO Prefeito

RAIMUNDA DE OLIVEIRA SOUZA Secretária da Fazenda/Finanças



Portaria nº04 de 13 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DESOUTO SOARES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Levantamento de Precatórios.

Art. 2º Os precatórios correspondem a ordens judiciais contra o ente público federal, estadual, municipal ou distrital, determinando o pagamento de importância por parte da Fazenda Pública através de decisão transitada em julgado.



Art 3º A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de realizar o levantamento dos valores correspondentes aos precatórios a pagar junto ao Tribunal de Justica com posição em 31.12.2021, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sra Raimunda de Oliveira Souza Presidente;
- b. Sr José Fábio Vieira de Souza-Membro;
- c. Sr Vinicius Viana da Motta Membro;

Art. 5º A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade levantamento realizado junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, em consonância com o Decreto nº 208/2021 de 13 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Souto Soares, 13 de Dezembro de 2021.

ANDRE LUIZ SAMPAIO

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ

SAMPAIO

9719504

CARDOSO:9163 CARDOSO:91639719504 Dados: 2021.12.13 17:12:38 -03'00'

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO

Prefeito

RAIMUNDA DE OLIVEIRA SOUZA Secretária da Fazenda/Finanças



Portaria nº 05 de 13 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DESOUTO SOARES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade:

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão para apuração da Dívida Consolidada ou Fundada.

Art. 2º A dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

Art. 3º A comissão estabelecida tem a finalidade de verificar a posição da dívida consolidada ou fundada interna e externa, demonstrando o saldo inicial (31.12.2020) e final atualizado (31.12.2021), distinguindo o valor principal, dos



valores relativos a atualização e juros e multas, com os respectivos documentos comprobatórios, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A Dívida Consolidada será apurada considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de pagamento, segregando em curto prazo (Passivo Circulante) e Longo Prazo (Passivo Não-Circulante), com indicação do Atributo Financeiro e Permanente.

Art. 5º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Jailson de Souza Santos Presidente;
- b. Sr Odirlei Aprigio de Souza Membro;
- c. Sr. José Ricardo Barbosa Junior Membro;

Art. 6º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade demonstrando os pagamentos e amortizações, as inscrições, cancelamentos, atualizações e juros ocorridos no exercício de 2020, em consonância com o Decreto nº 208/2021 de 13 de Dezembro de 2021 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Souto Soares, 13 de Dezembro de 2021

ANDRE LUIZ SAMPAIO ANDRE LUIZ SAMPAIO

CARDOSO:91639719504 CARDOSO:91639719504 Dados: 2021.12.13 17:13:14-03'00'

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO Prefeito

RAIMUNDA DE OLIVEIRA SOUZA Secretária da Fazenda/Finanças



Portaria nº06 de 13 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DESOUTO SOARES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO à necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão para apuração dos saldos da Dívida Ativa.

Art. 2º A Dívida Ativa constitui-se em um conjunto de direitos ou créditos de várias naturezas, em favor da Fazenda Pública, com prazos estabelecidos na legislação pertinente, vencidos e não pagos pelos devedores, por meio de órgão ou unidade específica instituída para fins de cobrança na forma da lei.

Art 3º A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de verificar a posição dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária, os recebimentos,



cancelamentos, prescrições, atualizações e juros, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A Dívida Ativa Tributária e Não Tributária deverá ser demonstrada pela comissão de apuração dos saldos considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de recebimento, segregando em curto prazo (Ativo Circulante) e longo prazo (Ativo Não-Circulante);

Art. 4º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- Sr. Odirlei Aprigio de Souza-Presidente;
- Sra. Anaiara Rodrigues de Jesus Membro;
- Sr. Tiago Reis Vieira Neto Membro;

Art. 5º A Comissão para apuração dos saldos da dívida ativa deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com Decreto nº 208/2021 de 13 de Dezembro de 2021 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Souto Soares, 13 de Dezembro de 2021.

ANDRE LUIZ SAMPAIO

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ SAMPAIO CARDOSO:91639719504 CARDOSO:9163971 Dados: 2021.12.13 17:13:54 03'00'

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO Prefeito

RAIMUNDA DE OLIVEIRA SOUZA Secretária da Fazenda/Finanças



Portaria nº07 de 13 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade:

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante, com exceção dos subgrupos de Caixa e Equivalente de Caixa, Estoques e Dívida Ativa, para os quais foram criadas comissões específicas de apuração de saldos.

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de realizar levantamento dos saldos registrados nos grupos indicados no art. 1º, bem como verificar a consistência e conformidade dos valores registrados até 31.12.2021 nas



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

R EUTACIO VIEIRA VIANA S/N - Bahia CEP - 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (75) 33392150 / 2128

respectivas contas, segregando os direitos e obrigações por Atributo Financeiro e Permanente, em atendimento as Normas Contábeis e as disposições contidas nas Resoluções emitidas pelo TCM-BA, em especial as que dispõem sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º A comissão deverá ainda elaborar relatório demonstrando a evolução dos saldos das contas de Adiantamento, Consignações e Retenções e Responsabilidade, demonstrando as ações de acompanhamento adotadas no exercício.

Art. 4º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sra. Raimunda de Oliveira Souza Presidente;
- b. Sr. José Ricardo Barbosa Junior Membro;
- c. Sr. Vinicius Viana Mora Membro;

Art. 4º A Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante (nos termos no artigo 1°.) deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o Decreto nº 208/2021 de 13 de Dezembro de 2021 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Souto Soares, 13 de Dezembro de 2020.

ANDRE LUIZ SAMPAIO

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ SAMPAIO

CARDOSO:91639719504

Dados: 2021.12.13 17:14:32-03'00'

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO Prefeito

RAIMUNDA DE OLIVEIRA SOUZA Secretária da Fazenda/Finanças